



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**TERMO DE CONTRATO N.º 2703001/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 2703001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E E M
DE OLIVEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e E M DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.378.899/0001-08, sediado(a) na RUA DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, CENTRO, Antônio Martins / RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EWERTON AUGUSTO DE MESQUITA, inscrito(a) CPF/MF Nº 481.376.264-68, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2020 - PP, Processo Administrativo n.º 00000.10030001/2020-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Prestação de serviços na implantação, hospedagem, manutenção e suporte de software destinado a Gestão da Educação no Município de Riacho da Cruz/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE	--	MES	9.0	755,00	6.795,00
Descrição dos serviços: Hospedagem em comunicação na nuvem; Máquina de backup adicional; backup diário das informações, equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; suporte especializado; atendimento em primeiro e segundo níveis (telefone e help desk).						
2	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, INCLUINDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	--	SRV	1.0	1.500,00	1.500,00
Descrição dos Serviços: Migração de dados do Educacenso/INEP; Implantação dos módulos: Secretaria; Escola; Servidores; Educacenso; Relatórios i-Educar; Diário Eletrônico do Professor, com treinamento online para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Treinamento online para secretários das escolas com carga horária mínima de 8h/a, incluso certificado e material didático.						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27 de Março de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação: 10.001.04.122.0014.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RIACHO DA CRUZ, RN, 27 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF nº 289.106.054-72
CONTRATANTE

E M DE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº CNPJ/MF Nº 28.378.899/0001-08
EWERTON AUGUSTO DE MESQUITA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2703001/2020

CONTRATO Nº 2703001/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.378.899/0001-08, sediado(a) na RUA DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, CENTRO, Antônio Martins / RN. ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2020 - PP, Processo Administrativo n.º 00000.10030001/2020-. OBJETO: Prestação de serviços na implantação, hospedagem, manutenção e suporte de software destinado a Gestão da Educação no Município de Riacho da Cruz/RN.. VALOR TOTAL R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.04.122.0014.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;. DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2020. VIGÊNCIA: de 12 meses.